

Instrução Normativa nº 001, de 12 de dezembro de 2023.

Dispões sobre o processo de escolha de turmas e turnos de trabalho dos professores efetivo em exercício na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas -SC, e dá outras providências.

Art. 1º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão organizar-se de modo a assegurar um trabalho educacional voltado para a constante melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento de bebês, crianças e jovens, considerando os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico – PPP, de cada Unidade Educacional e os dispositivos emanado pela presente Instrução Normativa.

Art. 2º A organização das Unidades Educacionais fundamentar-se-á na legislação vigente e nos princípios e diretrizes pedagógicas que regem a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O processo Inicial de Escolha e Atribuição de turnos aos Professores da Rede Municipal de Ensino ocorrerá de acordo com as diretrizes contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 4º Terão direito de participar do Processo Inicial de Escolha e Atribuição de turnos, classes/aulas, respeitada a ordem de classificação e o disposto neste artigo desta Instrução Normativa, os professores efetivos em exercício da docência, observado o seguinte critério de escolha:

1º Antiguidade, observado o concurso e a classificação;

2º Maior Idade.

Art. 5º Os professores efetivos detentores de carga horária de 40 horas, deverão escolher suas turmas no mesmo ato.

Art. 6º Quando da vacância de vaga(s), será permitida uma única movimentação, a qual deverá ser definida no ato da escolha, por ordem de prioridade prevista no art.4º , mediante assinatura de termo de ciência que, em havendo retorno do professor detentor da(s) vaga(s) original, este deverá retornar a sua vaga de origem. Perderá a(s) vaga(s) o professor com contrato temporário que está vinculado a(s) vaga(s).

Art. 7º Fica consignado que, em consonância com a artigo anterior, no caso de afastamento de professores efetivos, após a escolha de vaga(s), independente do motivo, a sua substituição será feita por servidor contratado em caráter temporário.

Art. 8º Após a escolha e gerenciamento das turmas pelos professores efetivos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos professores de caráter temporário.

Parágrafo Único: A escolha dos professores de caráter temporário se dará de acordo com a classificação do respectivo processo seletivo e/ou chamada pública, não sendo permitido, salvo caso de extrema necessidade, após a escolha das turmas pelos docentes a troca/substituição das turmas entre os professores.

Art. 9º Na hipótese do retorno do professor afastado, o professor com contrato temporário

será exonerado, assumindo o servidor efetivo a vaga escolhida.

Art. 10º O processo inicial de escolha ocorrerá em dezembro, de acordo com o cronograma que será publicado no site oficial do município.

Art. 11 Será competência do Diretor da Escola manter atualizado no Setor de Recursos Humanos durante todo o ano letivo, as informações referentes a turma e turno escolhido pelos professores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Veroni Cassiano de Morais Dalapria

Secretária de Educação, Cultura e Desporto